



EDITAL N.º 002/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2019 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

O MUNÍCIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no Estado do Ceará, neste ato representado por sua Comissão de Seleção, nomeada através da 0603010/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto 8726/16, torna público para conhecimentos dos interessados, que através deste edital, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC que desenvolva serviço de MEDICINA VETERINÁRIA PESTINADA A CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, para firmar parceria por meio do Termo de Colaboração para a execução de sua atividade de castração de cães e gatos, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção, por meio de Chamamento Público, de organização da sociedade civil- Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8726/16, visando a contratação de serviço de MEDICINA VETERINÁRIA DESTINADA A CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

1.2 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção, nomeada através da 0603010/2019, a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a

publicação do resultado final.

1.3 Cabe a Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Prefeito, com a indicação da organização babilitada, para a homologação da vencedora e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.4 A apresentação de proposta pela OSC implicará na concordância plena e integral dos termos deste

Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA DESTINADA A CASTRAÇÃO DE ANIMAIS;

ANEXO II -Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXOS V – Minuta de Termo de Colaboração;

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



- 2.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no parágrafo 3º do art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014.
- 2.2 Atender integralmente o PLANO DE TRABALHO;
- 2.3 É vedada a participação dos interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a renalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes; e) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; f) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa: 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; 3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; f) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

da entidade.

3.1 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 15:00h do dia 02/09/2019, junto ao Protocolo da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara, situado na Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, na cidade de Jijoca de Jericoacoara- CE, CEP: 62.598-000, devendo ser dirigidos a Comissão de Seleção não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação



4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENDIAMENTO:

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO №. 002/2019

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CNPJ Nº.

- 4.2 Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Organização da Sociedade Civil apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão de Seleção.
- 4.3 O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- I Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II Cópia do Estatuto registrado;
- III Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- ^V − CPF e identidade do representante;
- √I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- VII Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- VIII Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IX Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- X Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT;
- XI Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XII Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XIII Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



- XIV Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XV Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF;
- XVI Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XVII Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma Lei;
- XVIII Comprovação de experiênciaprévia na atividade fim por no mínimo 6 meses;

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A Organização da Sociedade Civildeverá estabelecer sede no município de Jijoca de Jericoacoara;
- 5.2 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 5.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 5.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.
- 5.5 A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de Colaboração e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que a organização se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar a entidade que atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 6.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
- 1) Ser uma organização especializada detentora de auxílio técnico veterinário necessário para realização dos procedimentos de castrações objeto do projeto, seja mediante profissionais residentes ou mediante parceria com outras instituições.
- 2) Estar estabelecida no município de Jijoca de Jericoacoara.
- 3) Ter no mínimo 6 meses de constituição até a data de envio da proposta.



- 4) Estar em operação há pelo menos 6 meses realizando os serviços objeto de contratação deste edital.
- 5) Possuir entre seus associados ou voluntários ou entidades terceirizadas, médicos veterinários devidamente cadastrados e registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 6) Possuir toda a infraestrutura necessária detentora de espaço próprio, ou ter autorização de uso de espaço cedido por outra entidade comunitária, aonde possam ser realizadas as cirurgias do projeto, seguindo as especificações mínimas requeridas para a atividade, contendo:
- Recepção;
- Sala com estrutura minima adequada a utilização como centro cirúrgico com climatização, mesa irúrgica e demais instrumentos;
- Salas com estrutura minima destinada ao pré e pós operatório.
 - 7) Será atribuidora maior pontuação à entidade que possua maior quantidade de anos de exercício na atividade no Município:
 - 6.3 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
 - 6.4 -Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
 - 6.5- Decorridos os prazos, a comissão de seleção terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas.
 - 6.6-Caso sejam habilitadas duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a divisão dos procedimentos a serem realizados, em audiência pública dia 02/09/2019, às 15:00h, e acontecerá na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, na cidade de Jijoca de Tericoacoara- CE, CEP: 62.598-000, sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.
 - 6.7–Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as Organzações da Sociedade Civil firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
 - 6.8-Caso não haja consenso entre as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação delas.
 - 6.8.1- A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Colaboração
 - 6.8.2- As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio
 - 6.9 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, com os recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária, para o Exercício de 2019:





SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 0601.18.542.0032.2.023

Unidade Orçamentária: 0601 Projeto/Atividade: 2.023

Elemento de despesa: 33.90.39.00

FONTE: 001

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

9.1 - O Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por Termo Aditivo.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei nº 13.019/2014 e decreto n.º 8726/16, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE.
- 9.2 Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.3 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jijoca de Jericoacoara, 30 de Julho de 2019.

ANDERSON MACEDO VIANNA

Membro da Comissão Especial do Chamamento

VANUSIA PENHA SOUZA

Membro da Comissão Especial do Chamamento

Marcia Adaiane Mriquerque Mota

Membro da Comissão Especial do Chamamento

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A presença de animais de rua, como cães e gatos, acarreta inúmeros problemas à saúde pública e animal, considerando a prevalência de doenças zoonóticas e infectocontagiosas transmissíveis por animais errantes. Além da saúde pública, animais semi-domiciliados aumentam o risco de acidentes de trânsito e desconforto local quando submetidos ao abandono. Considerando também a necessidade de garantir o bem-estar animal, a reprodução de animais errantes dificulta medidas de proteção animal e aumenta a incidência de maus tratos como envenenamento, chutes, pancadas e até morte que, na maioria das vezes, ocorre após considerável sofrimento destes.

No Nordeste brasileiro, o clima quente durante todo o ano favorece o ciclo estral ininterrupto de gatas, tornando o acúmulo de felinos em parques e lugares públicos um problema de saúde pública e bem-estar animal em praticamente todos os municípios desta região. A expectativa de vida de gatos, variando de 10 a 15 anos, faz com que animais não castrados não-domiciliados se reproduzam em média 6 vezes ao ano, aumentando exponencialmente a população de animais num curto intervalo de tempo.

A Vila de Jericoacoara é um local pequeno e essa população errante, que se concentra por toda cidade, aumenta o risco de disseminação de zoonoses tanto para os moradores quanto para os turistas que movimentam a economia local durante o ano.

A implementação de projetos de controle populacional através da esterilização cirúrgica de animais e ações educativas de posse responsável no Parque Nacional de Jericoacoara – CE, se faz necessário para manutenção da saúde pública, bem-estar animal e economia local.

Assim, este projeto busca o desenvolvimento de um programa de controle contínuo de natalidade de animais errantes e redução do abandono por meio de castração de machos e fêmeas caninos e felinos, estudos epidemiológicos regionais, educação comunitária continuada e capacitação de médicos veterinários para sua implementação nos municípios do Ceará.

ATIVIDADES

- Capacitação e preparação de Censo demográfico animal;
- Capacitação de equipes de Castração técnica padrão a ser utilizada;
- Ação coletiva de Castração pós-censo. Chamamento e cadastramento de animais e castração efetiva de 50 animais – uma vez ao mês;
- Compra de materiais para captura e estruturação salas cirurgia;

ESCOPO DAS ATIVIDADES DESTA CONTRATAÇÃO

- Realizar um Censo de animais com estimativa de visitação de entre 810 a 990 propriedades, assim como atividades educativas de conscientização da comunidade sobre posse responsável de animais domésticos e prevenção de doenças pertinentes, utilizando meios que possibilitem acesso contínuo da população à informação confiável.
- Estabelecer um programa de controle de natalidade de cães e gatos, atendendo a necessidade prioritária e emergencial da região, considerando a esterilização de animais não-domiciliados e das comunidades de baixa renda.





Oferecendo nessa primeira fase um programa de 600 castrações de felinos e caninos , distribuídos em porcentuais de $80\,\%$ felinos ($480\,$ animais) $20\,\%$ caninos ($120\,$ animais) num período de $12\,$ meses contínuos, contabilizando um período férias estudantis.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Pesquisa anual censo demográfico para averiguar o efetivo resultado das castrações;
- Relatório mensal contendo a quantidade de animais castrados.

CÁLCULO DO VALOR DE REPASSE:

Quadro Inicial: A tabela a seguir apresenta os custos para primeira atividade incluindo treinamento e equipamentos necessários para início dos trabalhos.

O valor de R\$ 13.585,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) representa o valor total a ser remunerado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara à contratada para dar início no projeto de castrações, incluindo treinamento de profissionais e compra de equipamentos para as cirurgias.

A Associação credenciada se compromete em contrapartida obter apoio através do empresariado local, moradores e turistas para cobrir gastos extras com alimentação e hospedagem caso a equipe ultrapasse 10 integrantes.





Descrição		V. Unitário (R\$)	Q	ntd	V. Total (R\$)
Triagem e exames prévios caninos		32,0	00	50	1600,00
Hospedagem 10 técnicos (2 Diárias)		60,0	00	10	1200,00
Alimentação primeiro dia (almoços)		17,0	00	10	170,00
Alimentação segundo dia (almoços)		17,0	00	10	170,00
Alimentação primeira noite (jantar)		17,0	00	10	170,00
Alimentação segunda noite (jantar)		17,0	,00 1		170,00
Deslocamento Jijoca – Jeri		150,0	,00		300,00
Castração fêmea		120,0	00	20	2.400,00
Castração macho		100,0	00	30	3,000,00
Material de limpeza		150,0	00	1	100,00
Água e lanches		100,0	00	1	100,00
VALOR TOTAL					9.380,00
OMPRA DE MATERIAIS PARA CA	APTUR/	A (Sugestão MÊS	S JUN	HO)	
Descrição	V	. Unitário (R\$)	Qnt	d	V. Total (R\$)
Compra de 30 gaiolas transporte		55,40	(30	1655,00
Gaiolas fixas		1.500,00		1	1500,00
Compra de 1 mesa cirúrgica		700,00		1	700,00
VALOR TOTAL					3.855,00
-I: PRESTAÇÃO DE CONTAS-TRA	ABALH	OS CONTÁVEIS.	MEN	SAL)	
Descrição	V	. Unitário (R\$)	Qnt	d	V. Total (R\$)
Serviços Contáveis mensais		200,00		1	200,00
Conta Energia mensal		150,00	Marie Salata	1	150,00
VALOR TOTAL					350,00

Quadro fixo: A tabela abaixo apresenta o dimensionamento de custos da logística para castração de 50 animais mensais.

VALORES TOTAIS MÊS DE JUNHOR\$ 13.585,00

O valor Global de R\$ 107.030,00 (Cento e sete mil e trinta reais) sendo pago mensalmente R\$ 9.730,00 (nove mil e setecentos e trinta reais) pelo período de 11 (onze) meses a ser remunerado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara à contratação dos serviços de medicina veterinária destinada a castração de animais, tendo como base o ano de 2019.

A Associação credenciada se compromete em contrapartida obter apoio através do empresariado local, moradores e turistas para cobrir gastos extras com alimentação e hospedagem caso a equipe ultrapasse 10 integrantes.





Descrição	V. Unitário (R\$)	Qnto	d	V. Total (R\$)
Triagem e exames prévios caninos	32,0) 5	0	1600,00
Hospedagem 10 técnicos (2 Diárias)	60,0) 1	0	1200,00
Alimentação primeiro dia (almoços) 17,0) 1	0	170,00
imentação segundo dia (almoços) 17,00) 1	0	170,00
Alimentação primeira noite (jantar)	17,0) 1	0	170,00
Alimentação segunda noite (jantar)	17,0) 1	0	170,00
Deslocamento Jijoca – Jeri	150,0	0	2	300,00
Castração fêmea	120,0) 2	20	2.400,00
Castração macho	100,0	0 3	30	3.000,00
Material de limpeza	150,0	О	1	100,00
Água e lanches	100,00		1	100,00
VALOR TOTAL			9.380,00	
-I: PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRABA	LHOS CONTÁVEIS. (MENSA	L)	
Descrição	V. Unitário (R\$)	Qntd	'	V. Total (R\$)
Serviços Contáveis mensais	200,00	1		200,00
Conta Energia mensal	150,00	1		150,00
VALOR TOTAL				350,00

Alterações no plano previsto no Quadro Fixo deverão ser apresentadas pela contratada à Gestão Pública Municipal 30 dias antes de iniciar o mês de prestação de serviço, por meio de documento oficial da contratada e apenas poderá ser executado mediante aprovação da Secretaria de Jericoacoara.

Para recebimento do valor mensal, a Associação deverá realizar uma prestação de contas onde listará:

- (i) A quantidade de animais castrados;
- (ii) Os comprovantes recibos e notas fiscais de medicamentos e materiais utilizados;

VI - Prazo de Execução

O presente Plano de Trabalho tem um prazo de 12 meses para execução. Iniciando as atividades a partir de Setembro/2019.

VII - Disposições Gerais

- Cabe à PMJJ realizar a transferência de valores à Associação de acordo com o disposto no termo de colaboração a ser firmado entre as partes;
- Cabe a Associação estabelecer o convênio com a UNINTA para realização mensal das ações de castrações.

PERFIL DA PARCEIRA A SER ESCOLHIDA:







- ⇒ Ser uma organização especializada detentora de auxílio técnico veterinário necessário para realização dos procedimentos de castrações objeto do projeto, seja mediante profissionais residentes ou mediante parceria com outras instituições.
- ⇒ Estar estabelecida no município de Jijoca de Jericoacoara.
- ⇒ Ter no mínimo 6 meses de constituição até a data de envio da proposta.
- ⇒ Estar em operação há pelo menos 6 meses realizando os serviços objeto de contratação deste edital.
- ⇒ Possuir entre seus associados ou voluntários ou entidades terceirizadas, médicos veterinários devidamente cadastrados e registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- ⇒ Possuir toda a infraestrutura necessária detentora de espaço próprio, ou ter autorização de uso de espaço cedido por outra entidade comunitária, aonde possam ser realizadas as cirurgias do projeto, seguindo as especificações mínimas requeridas para a atividade, contendo:
- Recepção;
- Sala com estrutura minima adequada a utilização como centro cirúrgico com climatização, mesa cirúrgica e demais instrumentos;
- Salas com estrutura minima destinada ao pré e pós operatório.

CRITERIOS DE SELEÇÃO:

Será atribuidora maior pontuação à entidade que possua maior quantidade de anos de exercício na atividade no Município.





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI № 9.854/99)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a)
Comissão de Seleção
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu
epresentante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro
Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARANTE

Assinatura do representante legal (legível ou seguida de carimbo)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a)
Comissão de Seleção
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE	





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a)
Comissão de Seleção
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:	
	, (razão social da empresa), com sede na _(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de
infra-assinado,	por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) cargo, portador(a) da Carteira de
Nacional de Pessoas Fi´sicas sob o nº	_e órgão emitente e inscrita no Cadastro , para cumprimento do previsto no inciso VII do 22, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
·	DECLARANTE

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200





ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, MEDIANTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTEE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, com sede na Rua José Elias, 397 – Centro - CEP: 62.598-000, Jijoca de Jericoacoara, CE, neste ato representado por RICARDO 'USSO WAGNER, Ordenador de despesa da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente doravante denominada SETMA e de outro a......, com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º..., por seu representante legal...,doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a lei 13.019/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que:

- (i) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como finalidade
- Capacitação e preparação de Censo demográfico animal,
- Capacitação de equipes de Castração técnica padrão a ser utilizada,
- Ação coletiva de Castração pós-censo,
- Chamamento e cadastramento de animais e castração efetiva de 50 animais mensalmente,
- (ii) A **SETMA** tem intenção de reduzir a poulação de cães e gatos na vila de Jericoacoara no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, tendo em vista osriscos à saúde pública e animal, considerando a prevalência de doenças zoonóticas e infectocontagiosas transmissíveis por animais errantes;
- (iii) A lei 13.019/14 determina que o termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objetivo a realização de serviços de controle populacional de cães e gatos na Vila de Jericoacoara no município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de acordo com o plano de trabalho anexo (ANEXO I).





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- 2.1.1. Realizar um Censo de animais com estimativa de visitação de entre 810 a 990 propriedades, assim como atividades educativas de conscientização da comunidade sobre posse responsável de animais domésticos e prevenção de doenças pertinentes, utilizando meios que possibilitem acesso contínuo da população à informação confiável;
- 2.1.2. Estabelecer um programa de controle de natalidade de cães e gatos, atendendo a necessidade prioritária e emergencial da região, considerando a esterilização de animais não-domiciliados e das comunidades de baixa renda;
- 2.1.3. Oferecer um programa de 600 castrações de felinos e caninos , distribuídos em porcentuais de 80 % felinos (480 animais) 20 % caninos (120 animais) num período de 12 meses contínuos;
- 2.2. Cabe à SETMA:
- 2.2.1.-Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente termo;
- 2.2.2. Disponibilizar as informações necessárias que disponha para adequada execução do encargo;
- 2.2.3. A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato no caso de paralisação de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.2.4. Realizar as transferências de recurso acordadas no prazo e valor previamente acordados como forma de remuneração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Sempre que necessário, a SETMA irá contratar os serviços objeto do presente termo, respeitando o limite de R\$ XXX (XXXX) como valor máximo de desembolso, sempre justificado pela aprovação da previsão de gastos apresentada.
- 3.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à SETMA até o dia 20 de cada mês a previsão de gastos para o mês subsequente, havendo a aprovação por parte da SETMA os recursos serão transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o dia 30 do mês anterior ao da execução. Até o dia 10 do mês subsequente à execução a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a prestação de contas dos valores percebidos através da apresentação de notas fiscais e recibos de pagamentos de cooperados, restituindo à SETMA em até 5 dias úteis posteriores à prestação de contas quaisquer valores não utilizados/comprovados na prestação de contas.





- 3.3. Valores gastos acima da previsão apresentada e aprovada pela SETMA não serão creditados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em hipótese alguma.
- 3.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter conta bancária para o recebimento dos valores a serem repassados pela SETMA.
- 3.5. O valor máximo de repasse será reajustado após 12 (doze) meses em conformidade com a variação dos Índices Gerais de Preços IGP-M elaborados pela Fundação Getúlio Vargas FGV, conforme legislação vigente. Em comum acordo as partes poderão pactuar a aplicação de outros índices setoriais, desde que verificada satisfatoriamente a inviabilidade do Índice calculado pela FGV. Caso seja comprovado aumento dos preços dos insumos durante os 12 (doze) meses, as partes poderão, em comum acordo, reajustar os preços vigentes neste contrato, antes do prazo determinado acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO

- 4.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por aditamento.
- 4.2. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação prévia a outra parte com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo ser publicado no diário oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação rçamentaria, para o Exercício de 2019:

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 0601.18.542.0032.2.023

Unidade Orçamentária: 0601 Projeto/Atividade: 2.023

Elemento de despesa: 33.90.39.00

FONTE: 001

CLAUSULA SEXTA- DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A SETMA designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 6.2. Cabe à comissão de monitoramento e avaliação, em caráter preventivo, monitorar o presente termo de colaboração com a finalidade de resguardar o objeto do presente contrato.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200





CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

- 7.1. As partes comprometem-se em dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à execução do presente acordo de cooperação, mediante publicação em seus sites sobre o presente acordo de cooperação.
- 7.2. A SETMA, com auxílio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do acordo de cooperação, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 7.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garante o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os termos e condições estipulados no presente Contrato constituem o seu inteiro teor e prevalecem sobre qualquer ajuste ou acordo preexistente entre as partes.
- 8.2. Caso uma das cláusulas do presente instrumento seja considerada nula, isso não afetará as demais obrigações assumidas pelas partes por meio do presente Contrato, as quais continuarão plenamente válidas e exigíveis entre as partes.
- 8.3. As partes não poderão ceder a terceiros sua posição neste Contrato, bem como os créditos dele ecorrentes, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
- 8.4. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser feita mediante termo aditivo assinado pelas partes.
- 8.5. A eventual tolerância ao descumprimento das obrigações ora assumidas será considerada mera liberalidade e não implicará, em hipótese alguma, em novação, alteração contratual ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento de tais cláusulas ou disposições nos exatos termos em que estão previstos.
- 8.6. As partes envolvidas declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁULA NONA - DO FORO

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200





9.1. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas, e que não comportem solução administrativa, o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Jijoca de Jericoacoara,..... de 2019.

PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOACOARA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE RICARDO GUSSO WAGNER ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Testemunhas: Nome: RG: RG: CPF: CPF: